

Art. 119. Ressalvadas as hipóteses de sigilo, poderá ser deferida a extração de cópias, sempre às expensas do interessado, observando-se as devidas cautelas quanto ao deslocamento e à posse dos autos.

Título VII  
Dos recursos  
Capítulo I

Do recurso contra o indeferimento da notícia de fato

Art. 120. Da decisão do membro do Ministério Público que arquivar, fundamentadamente, a notícia de fato, caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da juntada aos autos do comprovante da ciência dada ao notificante.

§ 1º. Se não houver comprovante da entrega da notificação, o prazo será contado da data da ciência inequívoca do notificante.

§ 2º. O recurso deverá vir acompanhado das respectivas razões, sob pena de não recebimento, e será interposto perante o membro do Ministério Público oficiante.

§ 3º. O dia e a hora da entrega do recurso e das respectivas razões deverão ser certificados nos autos, entregando-se recibo ao recorrente.

§ 4º. O recurso será juntado aos autos, dele se fazendo anotação no SIS MP integrado.

Art. 121. Do arquivamento da notícia de fato deverá ser dada ciência ao notificante, juntando-se aos autos o respectivo comprovante.

§ 1º. A identificação é facultativa no caso de a notícia de fato ter sido encaminhada ao Ministério Público em face de dever de ofício.

§ 2º. Da decisão de arquivamento deverá constar que o notificante poderá recorrer ao Conselho Superior do Ministério Público no prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º. Se a ciência for dada mediante notificação, nela deverão constar os mesmos requisitos previstos no artigo anterior.

Art. 122. O Promotor de Justiça ou o Procurador-Geral de Justiça, na condição de presidente do inquérito civil, no prazo de 5 (cinco) dias, poderá reconsiderar a decisão recorrida.

Parágrafo único. Mantida a decisão, de forma fundamentada, os autos serão encaminhados, no prazo de 3 (três) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público, com despacho fundamentado.

Capítulo II

Do recurso contra a instauração do inquérito civil

Art. 123. Da instauração do inquérito civil caberá recurso do interessado, com efeito suspensivo, ao Conselho Superior do Ministério Público.

§ 1º. Considera-se interessado aquele em face de quem poderá ser ajuizada a ação civil pública.

§ 2º. Deverá ser juntada aos autos cópia da publicação da instauração do inquérito civil, prevista no inciso I do artigo 8º desta Resolução.

§ 3º. O prazo para a interposição do recurso será de 5 (cinco) dias, contados da juntada da cópia da publicação mencionada no parágrafo anterior ou da data da ciência, pelo interessado, da instauração do inquérito civil, valendo o evento que acontecer primeiramente.

Art. 124. O recurso deverá ser acompanhado das respectivas razões, sob pena de indeferimento, e será interposto perante o membro do Ministério Público oficiante.

§ 1º. O recurso e as respectivas razões serão juntados aos autos, dele se fazendo registro no SIS MP Integrado.

§ 2º. Serão certificados nos autos o dia e a hora da entrega do recurso e das respectivas razões, dando-se recibo ao recorrente.

Art. 125. O presidente do inquérito civil, no prazo de 5 (cinco) dias, lançará nos autos do procedimento manifestação de sustentação do ato impugnado.

Art. 126. O presidente do inquérito civil não poderá negar seguimento ao recurso, ainda que impestivo.

Art. 127. O recurso subirá nos próprios autos do inquérito civil, que deverão ser remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público no prazo de 3 (três) dias.

Título VIII

Disposições finais

Capítulo I

Dos registros, das anotações e das comunicações

Art. 128. Os membros do Ministério Público que tenham por atribuição a instauração de inquérito civil manterão os registros atualizados junto ao SIS MP Integrado, conforme previsto nesta Resolução, na forma estabelecida pela Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Art. 129. As comunicações e correspondências referentes a requisições, notificações, intimações e cartas precatórias serão preferencialmente realizadas por meio eletrônico.

Art. 130. Serão encaminhadas, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional respectivo, dentre outras especificadas em Ato próprio, as seguintes peças:

I – das portarias de instauração de inquérito civil ou de procedimento preparatório deste último;

II – das notícias de fato e eventuais decisões de arquivamento;

III – de promoções de arquivamento de inquéritos civis ou procedimentos preparatórios;

IV – de petições iniciais de ação civil pública, com a indicação do número que tomou o feito e a vara a que foi distribuído;

V – das medidas tomadas na forma do artigo 113 da Lei Complementar Estadual 734, de 26-11-1993;

VI – de recomendações;

VII – de reabertura de inquérito civil;

VIII – de sentenças;

IX – de recursos, ainda que não se refiram à decisão final da causa;

X – de termos de compromisso de ajustamento de conduta, mesmo que lavrados no curso de ação judicial;

XI – de trânsito em julgado de sentença final, quando ocorrer em primeiro grau de jurisdição;

XII – de certidão de cumprimento integral de compromisso de ajustamento de conduta ou de decisão judicial.

Capítulo II

Da vigência

Art. 131. Esta resolução entrará em vigor em 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 484/2006-CPJ.

## PORTARIAS

### Portarias de 1º-7-2021

#### A – Subprocuradorias

##### Tornando sem efeito:

nº 7045/2021 – a portaria 6939/2021 que designou Eduard Ulian, 47º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Cível, para acumular o exercício das funções do 57º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Cível, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual 734/93, no período de 17 a 31-07-2021.

##### Republicadas:

nº 6923/2021 - Carlos Alberto Amin Filho, 41º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Cível, para acumular o exercício das funções do 43º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Cível, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual 734/93, no período de 24 a 31-07-2021.

(Republicada por necessidade de retificação - D.O. de 01-07-2021)

nº 6972/2021 - Leticia Rosa Ravacci, 1º Promotor de Justiça de Taboão da Serra, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar empiricamente no exercício das funções do 57º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Cível, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual 734/93, no período de 17 a 31-07-2021

(Republicada por necessidade de retificação - D.O. de 01-07-2021)

### C – Assessoria

#### Tornando sem efeito:

nº 7046/2021 - a portaria 6361/2021 que designou Debora de Camargo Aly, 6º Promotor de Justiça de Carapicuíba, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Carapicuíba, de 26 a 30-07-2021.

nº 7047/2021 - a portaria 6610/2021 que designou Rafael Ribeiro do Val, 7º Promotor de Justiça de Suzano, para acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Mauá, de 1 a 16-07-2021.

#### Designando:

nº 7048/2021 - 103º Promotor de Justiça Criminal, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, officiar nos autos 1520195-15.2019.8.26.0050, em trâmite pela Vara do DIPO 3 do Foro Central Criminal Barra Funda (Comarca da Capital), para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 7049/2021 – Rafael Salzedas Arbach, 4º Promotor de Justiça de Peruíbe para, sem prejuízo de suas atribuições normais, sem ônus para o Ministério Público, e em conjunto com o Promotor de Justiça natural, officiarem nos autos Procedimento Investigatório Criminal 94.0234.0002690/2020-9 e Inquérito Civil 14.0739.0005928/2019-1 em tramite perante a 2ª Promotoria de Justiça de Carapicuíba, a partir de 01-07-2021.

nº 7050/2021 - os integrantes do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO – Núcleo X – Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, e em conjunto com o Promotor de Justiça natural, officiarem nos autos 1014883-47.2017.8.26.0451, em trâmite pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Araraquara, a partir de 30-06-2021.

nº 7051/2021 - Joao Paulo Serra Dantas, 5º Promotor de Justiça de Penápolis, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Guararapes, no dia 30-06-2021.

nº 7052/2021 - Roberto Lino Junior, 4º Promotor de Justiça de Mogi Guaçu, para, Carolina Carvalho Ferreira Alves Nassa, 3º Promotor de Justiça de Mogi Guaçu, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Mogi Guaçu, no dia 30-06-2021.

nº 7053/2021 - Arthur Antonio Tavares Moreira Barbosa, 4º Promotor de Justiça da Capital, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo, de 5 a 16-07-2021.

nº 7054/2021 - Daniel Leme de Arruda, 1º Promotor de Justiça Criminal do Tatuapé, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça Criminal do Tatuapé, de 19 a 23-07-2021.

nº 7055/2021 - Lucas Ribeiro Travain, 2º Promotor de Justiça de Palmatal, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Cível de Penha de França, de 2 a 16-07-2021.

nº 7056/2021 - Adolfo Cesar de Castro e Assis, 8º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, para acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, de 5 a 15-07-2021.

nº 7057/2021 - Antonio Bandeira Neto, 5º Promotor de Justiça de Catanduva, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Catanduva, de 1 a 13-07-2021.

nº 7058/2021 - Denise Cecilia Pavan Buoro, 17º Promotor de Justiça de Santo André, para acumular o exercício das funções do 10º Promotor de Justiça de Santo André, de 12 a 16-07-2021.

nº 7059/2021 - Ethel Cipele, 15º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto (ESAJ), no dia 26-07-2021.

nº 7060/2021 - Fabio Salem Carvalho, 16º Promotor de Justiça de Piracicaba, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Piracicaba, de 2 a 8 de julho de 2021.

nº 7061/2021 - Felipe Jose Zamponi Santiago, 6º Promotor de Justiça de Suzano, para acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Mauá, de 19 a 30-07-2021.

nº 7062/2021 - Joao Paulo Serra Dantas, 5º Promotor de Justiça de Penápolis, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Pirajú, no dia 1 de julho de 2021.

nº 7063/2021 - Jose Herbert Teixeira Mendes, 25º Promotor de Justiça de Campinas, para acumular o exercício das funções do 22º Promotor de Justiça de Campinas, de 2 a 8 de julho de 2021.

nº 7064/2021 - Lucas Frehse Ribas, 2º Promotor de Justiça de Cajamar, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Pirajú (ESAJ), no dia 1 de julho de 2021.

nº 7065/2021 - Luiz Carlos Gonçalves Filho, 12º Promotor de Justiça de Bauru, para acumular o exercício das funções do 15º Promotor de Justiça de Bauru, de 5 a 6 de julho de 2021.

nº 7066/2021 - Murilo Cesar Lemos Jorge, 12º Promotor de Justiça de Franca, para acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Franca, de 19 a 23-07-2021.

nº 7067/2021 - Nelson Aparecido Febrão Junior, 2º Promotor de Justiça de Pirajú, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Pederneras, de 26 a 30-07-2021.

nº 7068/2021 - Osvaldo de Oliveira Coelho, 9º Promotor de Justiça de Taubaté, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de São Luiz do Paraitinga, de 5 a 12-07-2021.

nº 7069/2021 - Patricia Augusta de Chechi e Franco Pinto, 18º Promotor de Justiça de Sorocaba, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Sorocaba, de 19 a 23-07-2021.

nº 7070/2021 - Paula Augusta Mariano Marques, Promotor de Justiça de Angatuba, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de São Miguel Arcanjo, de 22 a 30-07-2021.

nº 7071/2021 - Rafael Correa de Moraes Aguiar, 6º Promotor de Justiça de Tatuí, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Itu, de 17 a 31-07-2021.

nº 7072/2021 - Rafael Correa de Moraes Aguiar, 6º Promotor de Justiça de Tatuí, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Itu, de 2 a 16-07-2021.

nº 7073/2021 - Rodrigo Belline Lopes, 3º Promotor de Justiça de Cajamar, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Carapicuíba, de 26 a 30-07-2021.

nº 7074/2021 - Samuel Camacho Castanheira, Promotor de Justiça do Foro Distrital de Flórida Paulista, para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Tupã, de 16 a 30-07-2021.

Promotores de Justiça Substitutos:

nº 7075/2021 - Murilo Emerson Manzano Cazelotto, 1º Promotor de Justiça Substituto da 25ª Circunscrição Judiciária (Ourinhos), para auxiliar no exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Guarulhos (ESAJ), de 1 a 8 de julho de 2021.

nº 7076/2021 - Patricia Mendonca Barbosa Laport, 1º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição Judiciária (Santos), para auxiliar no exercício das funções do 8º Promotor de Justiça do I Tribunal do Júri, de 1 a 16-07-2021.

#### Republicadas:

nº 5438/2021 - Jefferson Leandro de Almeida, 4º Promotor de Justiça Substituto da 44ª Circunscrição Judiciária (Guarulhos), para assumir o exercício das funções do 30º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 1 a 15 de junho, assumir o exercício das funções do 11º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 16 a 30 de junho, e acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 29 a 30-06-2021.

(Republicada por necessidade de retificação - D.O. de 26-05-2021)

nº 6159/2021 - Fernanda Priscilla Bergamaschi Moretti lassuoka, 85º Promotor de Justiça da Capital, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Enfrentamento À Violência Doméstica, de 14 a 16-07-2021.

(Republicada por necessidade de retificação - D.O. de 26-06-2021)

nº 6214/2021 - Maria Fernanda de Castro Marques Maia, 46º Promotor de Justiça da Capital, para acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça Criminal, de 17 a 31-07-2021.

(Republicada por necessidade de retificação - D.O. de 26-06-2021)

nº 6483/2021 - Joao Henrique Ferreira, 6º Promotor de Justiça de Bauru, para acumular o exercício das funções do 15º Promotor de Justiça de Bauru, de 1 a 4 e 7 a 16-07-2021.

(Republicada por necessidade de retificação - D.O. de 26-06-2021)

nº 6752/2021 - Cristiano de Barros Santos, 1º Promotor de Justiça Substituto da 32ª Circunscrição Judiciária (Bauru), para auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Enfrentamento À Violência Doméstica (ESAJ), de 1 a 16 de julho, auxiliar no exercício das funções dos 2º e 3º Promotores de Justiça de Enfrentamento À Violência Doméstica (ESAJ), de 1 a 13 de julho, assumir o exercício das funções do 12º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo (ESAJ), no dia 6 de julho, auxiliar no exercício das funções dos 16º e 17º Promotores de Justiça de Enfrentamento À Violência Doméstica (ESAJ), de 17 a 31 de julho, assumir o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Rio Claro (ESAJ), no dia 19 de julho, assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Jacupiranga (ESAJ), no dia 20 de julho, assumir o exercício das funções do Promotor de Justiça de Porangaba (ESAJ), no dia 22 de julho e assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Hortolândia (ESAJ), no dia 30-07-2021.

(Republicada por necessidade de retificação - D.O. de 26-06-2021)

nº 6753/2021 - Dalila Carvalho Cirilo, 1º Promotor de Justiça Substituto da 50ª Circunscrição Judiciária (São João da Boa Vista), para assumir o exercício das funções do 128º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 1 a 31 de julho e acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 16-07-2021.

(Republicada por necessidade de retificação - D.O. de 26-06-2021)

nº 6815/2021 - Rodrigo Machado Fonseca, 1º Promotor de Justiça Substituto da 44ª Circunscrição Judiciária (Guarulhos), para assumir o exercício das funções do 16º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 1 a 31 de julho, acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 1 a 8 de julho, e acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 17 a 31-07-2021.

(Republicada por necessidade de retificação - D.O. de 26-06-2021)

nº 6825/2021 - Vinicius Pascueto Amaral, 2º Promotor de Justiça Substituto da 17ª Circunscrição Judiciária (Votuporanga), assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Sertãozinho, de 1 a 16 de julho, assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, de 17 a 25 e 27 a 31 de julho, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, no dia 26 de julho, e acumular o exercício das funções do 22º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, de 19 a 30-07-2021.

(Republicada por necessidade de retificação - D.O. de 26-06-2021)

nº 6828/2021- O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, defere férias, no período mencionado do mês de JULHO DE 2021, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Inclua-se:

Fatima Liz Bardelli (17 a 31)

Exclua-se:

Herivelto de Almeida (2 a 16)

(Republicada por necessidade de retificação - D.O. de 26-06-2021)

nº 6829/2021- O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, indefere, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, 30 dias de férias, referentes ao período de 2 A 31-07-2021, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Exclua-se:

Alexandre Cebrían Araujo Reis

Cristina Hodas

Debora Elaine Paulella

Fatima Liz Bardelli

Heloisa Gaspar Martins Tavares

Igor Volpato Bedone

Marcelo Brandao Fontana

Marcus Vinicius Monteiro dos Santos

Paulo Augusto Radunz Junior

Priscila Gomes Barcellos Borges

Rita de Cassia Moraes Scaranci Fernandes

Rosemary Azevedo Porcelli da Silva

Roseny Zanetta Barbosa

Sergio Ricardo Gomes de Moura

Wilson Ricardo Coelho Tafner

Inclua-se:

Fernando Celio de Brito Nogueira

Leticia Macedo Medeiros Beltrame

Lilian Fruet

Luciana Belo Steluti

Luiz Claudio Florenzano Vidal Gonçalves

Marcel Del Bianco Cestaro

Nelson Cesar Santos Peixoto

Paula Alessandra de Oliveira Jodas

Roberto Lino Junior

Roberto Luis de Oliveira Pimentel

Sergio Henrique Marino

Thais de Freitas Cavalari

(Republicada por necessidade de retificação - D.O. de 26-06-2021)

nº 6830/2021- O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, indefere, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, as férias, no período mencionado do mês de JULHO DE 2021, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Ariella Toyama Shiraki (2 a 16)

Exclua-se:

Alexandre Petry Helena (17 a 31)

Inclua-se:

Alexandre Cebrían Araujo Reis (17 a 31)

Debora Elaine Paulella (17 a 31)

Fatima Liz Bardelli (2 a 16)

Heloisa Gaspar Martins Tavares (17 a 31)

Igor Volpato Bedone (2 a 16)

Marcus Vinicius Monteiro dos Santos (17 a 31)

Priscila Gomes Barcellos Borges (17 a 31)

Rita de Cassia Moraes Scaranci Fernandes (2 a 16)

Rosemary Azevedo Porcelli da Silva (17 a 31)

Roseny Zanetta Barbosa (2 a 16)

Sergio Ricardo Gomes de Moura (17 a 31)

Wilson Ricardo Coelho Tafner (17 a 31)

(Republicada por necessidade de retificação - D.O. de 26-06-2021)

nº 6831/2021- O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, defere licença-prêmio, no período do

mês de JUL